



CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS (CNPJ: 30.902.803/0001-00)**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 028 /2025 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **22.619**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **IGREJA BATISTA NOVA SIÃO**, conforme Processo Administrativo nº 18.251/2025;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da **IGREJA BATISTA NOVA SIÃO (CNPJ: 13.243.126/0001-39)**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.



Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 095/2025 – GAB/SMS

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.286/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64 e a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, com os ajustes da Lei 1.797/2011;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob n.º 1.094/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob n.º 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do CONTRATO N.º 110/2024 SMS, oriundo do Processo Administrativo nº 74420/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e CONSÓRCIO FAMÍLIA SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 57.842.230/0001-15, que tem por objeto a prestação de serviço para atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e software de gestão, na modalidade de plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, para acesso dos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024, Ata de Registro de Preços nº 143/2024 SMS.

	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Aline Gisela de Souza Tavares	24733-0
Fiscal (titular)	Camila Ribas de Oliveira	30729-1
Fiscal (suplente)	Aline Gisela de Souza Tavares	24733-0